

TERMO ADITIVO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO, COM SEDE E FÁBRICA NA RUA MARUMBI 1300, CAMPOS ELISEOS, DUQUE DE CAXIAS – RJ, DORAVANTE DENOMINADA ‘NITRIFLEX’ REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, SOB O NÚMERO 42.147.496/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS ABAIXO ASSINADOS E OUTRO LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS DORAVANTE DENOMINADO “SINDIQUÍMICA”, COM SEDE A RUA TUIUTI, 173, BAIRRO 25 DE AGOSTO, EM DUQUE DE CAXIAS – RJ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ SOB O NÚMERO 29.351.723/0001-17 E CÓDIGO SINDICAL 004.123.87302-1, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DA NITRIFLEX, REALIZADA NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Clausula 3ª – PISO SALARIAL

O piso salarial será de R\$ 1.974,00 (Hum mil, novecentos e setenta e quatro reais), a partir de 01 de setembro/2024.

Clausula 4ª – REAJUSTE SALARIAL

A NITRIFLEX corrigirá os salários dos seus funcionários, com índice inflacionário do INPC-IBGE (3,71%) acumulado no período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 mais 1,29% de aumento real, totalizando o reajuste de 5%.

Clausula 13ª – CESTA BÁSICA

A NITRIFLEX fornecerá mensalmente a todos os empregados um **cartão alimentação** no valor de R\$ 284,00 + R\$ 50,00 de bônus, sendo que o colaborador que tiver 01 (uma) falta não justificada no mês perde o bônus e 02 (duas) faltas não justificadas no mês perde todo benefício no mês seguinte, com custeio da qual cada empregado participará da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Com R\$ 5,25 (Cinco Reais e vinte e cinco centavos), para os empregados com remuneração mensal até R\$ 6.906,80 (Seis mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), entendendo-se como tal, salário básico mais o adicional de periculosidade.

A concessão do bônus inicia em Setembro/2024, considerando a frequência apurada no mês de agosto/2024.

Parágrafo 2º - Com o valor total do custo do Cartão Alimentação, quando a remuneração for superior ao limite previsto no parágrafo anterior.

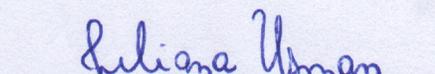
Parágrafo 3º - O empregado com remuneração superior ao limite previsto no parágrafo primeiro poderá optar em recusar este benefício.

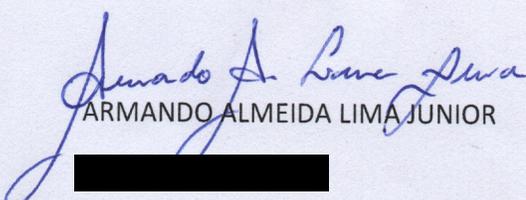
Obs.: A recarga do cartão será creditada entre os dias 20 e 25 de cada mês.

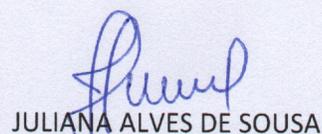
REPRESENTANTE DO SINDIQUÍMICA

REPRESENTANTE DA NITRIFLEX


VANDERLEI C. DOS SANTOS SOBRINHO


JULIANA USMAN DE A. GUIMARÃES


ARMANDO ALMEIDA LIMA JUNIOR


JULIANA ALVES DE SOUSA